



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 380 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Aparecida, para o exercício
financeiro de 2015.*

JÚLIO CESAR QUEIROGA DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Aparecida para o exercício financeiro de 2015 no montante de R\$ 25.649.991,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais), e fixa a despesa em igual valor:

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Categoria Econômica	
1 – Receitas Correntes	21.601.424,00
Receita Tributária	477.649,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	25.085,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	21.451,00
Transferências Correntes	21.069.743,00
Outras Receitas Correntes	7.496,00
2 - Receitas de Capital	6.106.559,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	27.265,00
Transferências de Capital	6.049.013,00
Outras Receitas de Capital	30.281,00
9 - Deduções da Receita Corrente	(2.057.992,00)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

Dedução das Receitas para FUNDEB	(2.057.992,00)
Total Geral da Receita	25.649.991,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Categoria Econômica	
3 – Despesas Correntes	17.987.309,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.944.207,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	8.043.102,00
4 - Despesas de Capital	7.467.303,00
Investimentos	7.338.203,00
Inversões Financeiras	70.000,00
Amortização da Dívida	59.100,00
9 - Reserva de Contingência	195.379,00
Reserva de Contingência	195.379,00
Total Geral da Despesa	25.649.991,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

b) Da reserva de contingência;

c) Do excesso de arrecadação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 16% (dezesesseis por cento) da Receita Corrente Líquida anual, conforme determina a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual 2014/2017, desde que contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 7º As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida - PB, aos 10 de dezembro de 2014.

Júlio Cesar Queiroga de Araújo
Prefeito Constitucional